

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Programas PIÁ e Vocacional**

Rua Líbero Badaró, 346, 6.º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

PROCESSO 6010.2021/0000952-2**Informação SMC/CFOC/SFC/PIAVOC Nº 044238923**

São Paulo, 14 de maio de 2021.

À

SMC/CHEFIA-GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao solicitado no encaminhamento 043121748, esta Coordenadoria avaliou os questionamentos levantados em 043020959 relativos ao Projeto de Lei 043021255, e considera:

Sobre o aumento de gastos em relação às ações atualmente em execução pela Prefeitura, do ponto de vista da contratação de profissionais, observando os artigos 15 a 22 do Projeto de Lei em questão, as disposições da propositura, a princípio, não implicam em aumento de gastos. Atualmente contratamos 153 artistas no Piá e 124 artistas no Vocacional em diferentes funções. Do ponto de vista da organização estrutural, o parágrafo único do artigo 11 da referida PL dispõe sobre "a incorporação de dois cargos, para as funções de Coordenadores Gerais, pela Secretaria Municipal de Cultura". Atualmente, dispomos de um cargo para a função de Coordenação Geral Técnica dos dois Programas (Piá e Vocacional), sendo também contratadas uma dupla de Artistas Coordenadores Gerais Artístico-Pedagógicos para cada um dos Programas de acordo com os editais de credenciamento. Do ponto de vista dos recursos para execução dos Programas, Art. 36, haveria a necessidade da criação de dotações específicas para bens de consumo e contratação de serviços. Atualmente para estes bens, instruímos processo com requisição de compras e enviamos a Coordenação de Administração e Finanças - CAF para licitar.

Em relação a opinião do Executivo sobre a matéria, do ponto de vista desta Coordenadoria, a opinião é favorável, pois considera no Projeto de Lei uma oportunidade para a consolidação de dois Programas da Formação Cultural com trajetórias estabelecidas e com reconhecidas contribuições para a cidade. Em 2021, o Programa Vocacional completa vinte anos de ações pela cidade e o Piá, treze. Dos artistas contratados nesta edição do Vocacional, em torno de 30% já foram atendidos pelo Programa como artistas vocacionados. Apesar da opinião favorável desta Coordenadoria, há que se destacar que, por já se passarem cinco anos a contar da data do Projeto de Lei, alguns substitutivos seriam necessários para atualizá-lo de acordo com o contexto atual. Neste sentido, discorreremos sobre pontos de atenção:

Sobre o PIÁ, o Projeto de lei fala em Programa de Infância e Arte, porém o Programa é tratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2021/0000952-2

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 044523492

São Paulo, 19 de maio de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Cuida-se de encaminhamento de pedido de informações formulado pela Câmara dos Vereadores acerca do PL 461, que dispõe sobre o Programa de Infância e Arte. Foi solicitado a esta pasta os questionamentos

1. Qual o impacto orçamentário-financeiro de implementar as disposições da propositura? As disposições da propositura implicam aumento de gastos em relação às ações atualmente em execução pela Prefeitura?
2. Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Diante do Parecer n. 044238923, encaminhamos para ciência desta ATL, o qual **endossamos integralmente**, com destaque aos seguintes pontos:

1. A princípio, a proposta não implica em aumento de gastos, pois há a contratação de profissionais em PIA e Vocacional, com diferentes funções. Na estrutura organizacional referida no art. 36, há a necessidade de criação de dotação orçamentária específica, que atualmente é feito como processo de requisição de compras enviados ao CAF para licitação.
2. Do ponto de vista desta SMC, somos **favoráveis ao PL** em tela, pelos motivos aduzidos em 044238923 - contudo, o projeto merece atualização e substitutivo.

Assim, devolvemos o feito em remissão ao Parecer 044238923.



Documento assinado eletronicamente por **Tais Ribeiro Lara, Chefe de Gabinete**, em 20/05/2021, às 19:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044523492** e o código CRC **ED5FAD89**. fls. 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0000952-2

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 044693418

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 461/16, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o estabelecimento dos programas infância e arte (PIÁ) e vocacional, no âmbito da Secretária Municipal de Cultura.

SME/ COCEU

Senhora Coordenadora

Em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL III (043021359), sobre o Projeto de Lei nº 461/16 (043021255), junto ao questionário da Comissão de Finanças e Orçamento (043020959), encaminhamos o presente para ciência e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 28/05/2021, às 18:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044693418** e o código CRC **7E8D1B5D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0479

PROCESSO 6010.2021/0000952-2

Encaminhamento SME/COCEU Nº 045201765

São Paulo, 31 de maio de 2021.

Interessado: PREF/CASA CIVIL/ ATL III

Assunto: Piá e Vocacional

SME/COCEU/DIAC

Senhora Diretora,

Encaminham-se os presentes autos para manifestação quanto ao solicitado em Doc. SEI nº044693418.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 31/05/2021, às 10:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045201765** e o código CRC **EE176E3B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Cultura

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0636

PROCESSO 6010.2021/0000952-2

Encaminhamento SME/COCEU/DIAC Nº 045216253

São Paulo, 31 de maio de 2021.

Interessado: PREF/CASA CIVIL/ ATL III

Assunto: Piá e Vocacional

SME/COCEU

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao solicitado no Documento SEI Nº 044693418, esta Divisão é favorável ao Projeto de Lei (043021255), desde que considerado o exposto na Informação SMC/CFOC/SFC/PIAVOC Nº 044238923, no que toca às atualizações necessárias no PL em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Marcelli Santos de Carvalho, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 31/05/2021, às 13:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045216253** e o código CRC **59609272**.

Matéria DOCREC 646/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=313485>.



Divisão de Cultura

Telephone: 3396-0636

PROCESSO 6010.2021/0000952-2

Encaminhamento SME/COCEU/DIAC Nº 045285681

Assunto: Piá e Vocacional

SME/COCEU

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao solicitado no Documento SEI Nº 044693418, a Divisão de Cultura da Coordenadoria dos CEUs vem manifestar-se acerca do Projeto de Lei 0461/16 (043021255).

No entendimento desta Divisão, o PL 0461/16, conforme está exposto no documento SEI Nº 043021255, imprime à Secretaria Municipal de Educação a competência da provisão de recursos para a execução dos Programas Piá e Vocacional, resultando, deste modo, na obrigatoriedade na transferência de recursos por parte da SME.

Isto posto, e considerando a pandemia de COVID-19 e as dificuldades na realização das aulas presenciais, a SME/COCEU/DIAC **não é favorável ao PL** nos termos atuais, por considerar que:

- A partir de março de 2020, assim que a pandemia eclodiu no mundo e o país adotou medidas de isolamento social, a Divisão de Cultura precisou se adaptar, levando as apresentações artísticas, formações para professores e programas de ensino musical, tais como o Projeto Guri, o Instituto Baccarelli e os próprios Programas Piá e Vocacional, entre outras ações, a ser reorganizados para o formato online. Neste sentido, houve uma série de mudanças na Previsão Orçamentária desta Divisão para o ano de 2021. Portanto, a obrigatoriedade na transferência de recursos prejudicaria, de sobremaneira, a execução das demais ações que compõem a Divisão de Cultura, tais como o Ensino de Música no Instituto Baccarelli, o Mês do Hip Hop, a Virada Sustentável, Professor em Destaque, Circuito Cultural nos CEUs, entre outras ações.
- Logo, a transferência de recursos para a execução dos Programas tal como está exposto no PL 0461/16 resultaria em enormes dificuldades financeiras para esta Secretaria nos anos vindouros, principalmente enquanto estivermos em um cenário de pandemia, tal como posto atualmente.

Por oportuno, solicitamos que seja desconsiderado o Encaminhamento SME/COCEU/DIAC Nº 045216253.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Marcelli Santos de Carvalho, Diretor(a) de** fls. 10
Divisão Técnica, em 03/06/2021, às 13:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art.
8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045285681** e o código
CRC **8CA714A7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0479

PROCESSO 6010.2021/0000952-2

Encaminhamento SME/COCEU Nº 045435882

São Paulo, 03 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Piá e Vocacional

SME/ASPAR

Senhor Responsável,

Encaminha-se manifestação da Divisão de Cultura desta Coordenadoria quanto ao solicitado.

Sublinha-se ainda a solicitação desta divisão de se **desconsiderar** o Encaminhamento SME/COCEU/DIAC Nº 045216253.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Brum, Coordenador(a)**, em 03/06/2021, às 14:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045435882** e o código CRC **1389CC28**.

Matéria DOCREC 646/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=313485>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0000952-2

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 045481824

São Paulo, 04 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Piá e Vocacional

SME/G

Senhor Secretário

Em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL III (043021359), sobre o Projeto de Lei nº 461/16 (043021255), junto ao questionário da Comissão de Finanças e Orçamento (043020959), restituímos o presente com a manifestação do SME/COCEU em docs. (045285681), (045435882) nos quais expõe as razões para o veto da propositura.

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 04/06/2021, às 12:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045481824** e o código CRC **7D622B04**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0000952-2

Encaminhamento SME/GAB Nº 045485610

São Paulo, 04 de junho de 2021

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 461/16, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o estabelecimento dos programas infância e arte (PIÁ) e vocacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

PREF/Casa Civil/ATL III

Senhora Assessora

Em atendimento ao solicitado no doc. SEI (043021359), referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (043020959), acerca da propositura, na forma do substitutivo (043021255), retorno o presente com a manifestação de SME/COCEU (045285681 / 045435882), na qual são procedidas as considerações e as razões que incidem na inviabilidade da proposta, cujas explicitações foram corroboradas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta, conforme doc. (045481824).

Assim, acolhendo as justificativas apresentadas pela área técnica, proponho o veto do Projeto de Lei em referência.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Padula Novaes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 28/06/2021, às 12:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045485610** e o código CRC **E799B5EE**.

Matéria DOCREC 646/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=313485>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 121/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 121/2021, acerca do Projeto de Lei nº 461/16, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o estabelecimento dos Programas Infância e arte (PIÁ) e Vocacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047091348** e o código CRC **6F9BF6C2**.